Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18 DE 2021

Nº_____

DESPACHO

EMENTA: Emenda modificativa dos parágrafos 1, 2 e 3 assim como dos incisos I, II, III e IV do parágrafo 4º do Artigo 240 do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 18 de 2021

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Modifica-se os parágrafos 1, 2 e 3 e incisos I, II, III e IV do parágrafo 4º do Artigo 241 do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar n.º 18/2021 de autoria do Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 241. (*omissis)*

Parágrafo 1º. O Centro Educacional é dirigido por cargo com nível de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores da educação, Coordenadores Pedagógicos, que possuem formação em licenciatura Plena em Pedagogia, tendo no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação em cargo efetivo;

Parágrafo 2º.O requisito de provimento do cargo de Chefe de Divisão do Centro Educacional Paulo Freire é possuir formação em licenciatura Plena em Pedagogia, tendo no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação em cargo efetivo na Coordenação Pedagógica;

Parágrafo 3º. As atribuições do cargo de Chefe de Divisão do Centro Educacional Paulo Freire em conjunto e parceria com a Coordenação Pedagógica se resumem em supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades sob a responsabilidade da unidade.

Parágrafo 4º. (*omissis)*

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

I – administrar em conjunto e parceria com a Coordenação Pedagógica o Centro Educacional Paulo Freire;

II – a gestão de espaço reservado para o desenvolvimento de toda e qualquer atividade que promova o desenvolvimento e a capacitação dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto em conjunto e parceria com a Coordenação Pedagógica;

III – promover em conjunto e parceria com a Coordenação Pedagógica iniciativas de desenvolvimento e a capacitação dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto;

IV – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência, conjuntamente com a Coordenação Pedagógica.

Sala das Sessões 22 de Abril de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa pretende aprimorar o Artigo 240 no sentido de exigir formação e experiência na área de atuação. Para desempenhar tais funções, o chefe desse cargo necessita ter formação científica em curso em nível superior para que domine os aportes teóricos, científicos e pedagógicos. A formação da rede municipal de ensino deve ser feita em parceria com os Coordenadores Pedagógicos que são os profissionais responsáveis pela formação de docentes na rede e nas unidades escolares, conforme prevê o estatuto do magistério. É esse profissional que tem a função de avaliar e compreender o rendimento escolar dos estudantes e buscar a causa de possíveis problemas. Além disso, ele deve ter uma visão do processo de aprendizagem na escola como um todo. Esse profissional é o responsável por selecionar as melhores estratégias de aprendizagem que serão utilizadas na instituição. Sua missão é levar o que há de mais novo para a escola, inovando nos métodos e materiais utilizados. O papel deste profissional é pensar e promover a formação e capacitação dos docentes da Rede Municipal de Ensino.

Sala das Sessões 22 de Abril de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli